

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.

Ref.: Convocação e Manifestação de Voto para Assembleia de Cotistas do JGP EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA / CNPJ nº 09.143.318/0001-04 ("FUNDO")

Prezado(a) Cotista,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, convida V.Sa. para participar da Assembleia de Cotistas que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, às 11 horas do dia 31 de julho de 2025. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Antes de manifestar seu voto, V.Sa. deverá avaliar se possui algum impedimento ou conflito de interesses que o impeça de votar, nos termos da regulamentação em vigor. O envio do voto importa na declaração do cotista de que está apto a votar.

Os votos deverão ser manifestados por escrito, através do envio deste documento preenchido diretamente ao Administrador, até o dia e horário de início da Assembleia acima mencionados, por correspondência eletrônica (**exclusivamente assinada por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES**) ou assinatura manual ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br.

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da Assembleia poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Ordem do Dia e Deliberações:

I. Com base em proposta formalizada pela GESTORA, os cotistas aprovaram a cisão do FUNDO, com o objetivo de segregar proporcionalmente todos os ativos pertencentes à sua carteira, de acordo com o disposto no item "a" abaixo, com a posterior incorporação da parcela cindida pelo pelo **JGP EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES FEEDER P – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.768.790/0001-43 ("FUNDO INCORPORADOR"), o qual possui política de investimento similares àqueles do FUNDO, determinando que a operação de cisão aconteça obedecendo aos seguintes requisitos básicos:

- a) **Parcela do ativo do FUNDO**: o Administrador fará, por indicação da GESTORA, a divisão proporcional dos ativos que comporão a carteira do FUNDO e do FUNDO INCORPORADOR na Data-Base estipulada no item "(II)" abaixo, mantendo-se a máxima equivalência entre os ativos que serão divididos entre as duas carteiras (cisão proporcional no ativo).

(a.1) Considerando a impossibilidade de se operacionalizar a divisão exata, entre as duas carteiras, de determinados ativos cujas quantidades estejam representadas por frações ou outras situações similares, fica estabelecido que qualquer diferença que porventura haja

(a.2) A listagem atualizada contendo a divisão dos ativos e dos recursos em moeda corrente nacional, caso haja, entre as carteiras, nas formas acima descritas, poderá ser encontrada na sede do Administrador, após a efetivação da cisão.

(b.1) Os cotistas listados abaixo comporão a parcela cindida a ser incorporada ao FUNDO INCORPORADOR na totalidade de suas cotas, não mais permanecendo como cotista do FUNDO.

(b.2) Os demais cotistas permanecerão no FUNDO.

II. Foi estabelecida a data do **fechamento do dia 05 de agosto de 2025** (“Data-Base”) para a cisão, servindo os assentamentos do Administrador como fonte para precisar o valor do patrimônio líquido a ser cindido na Data-Base.

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

		**Obs.: Em caso de cotista fundo de investimento, favor indicar abaixo se o mesmo está sendo representado pelo seu Gestor ou por seu Administrador. () Gestor () Administrador	
--	--	--	--

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.